

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.077/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI E A EMPRESA FABIANA DOS SANTOS CARVALHO CNPJ Nº.20.350.308/0001-74 , NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente contrato que fazem por um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.178/0001-80, que tem endereço: RUA MARTINS DOS SANTOS – PRAÇA DA PREFEITURA – BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, TELEFONE: 89 – 3570-1473 e representante legal na pessoa do Prefeito Municipal o Sr. JOSÉ LUIS SOUSA, doravante denominada **CONTRATANTE** e por outro a Firma **FABIANA DOS SANTOS CARVALHO , CNPJ Nº.20.350.308/0001-74** , ENDEREÇO: AVENIDA SEBASTIÃO LEAL, Nº 6104, BAIRRO DE FÁTIMA, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CEP:64.868-000 neste ato representado pelo seu procurador, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI , do Pregão Eletrônico nº 010/2024, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 024/2024 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

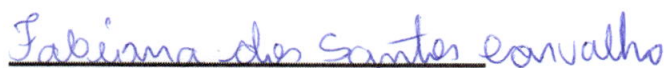
O objeto do presente instrumento é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo administrativo nº.024/2024 , Procedimento nº.010/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

Descrição do objeto:

**SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                   | QTD | UND | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|------|---------------------------------------------|-----|-----|----------------------|-------------------|
| 1    | "MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADORES" | 220 | UND | R\$ 130,00           | R\$ 28.600,00     |

Continua na próxima página



CNPJ: 41.522.178/0001 - 80  
Rua Martins dos Santos - Praça da Prefeitura  
CEP:64.868-000 - Baixa Grande do Ribeiro Piauí  
Fone: (89) 3570-1473 Email:prefeituradebaixagrande@bol.com.br

Continuação da tabela

| ITEM  | DESCRIÇÃO                                                                                           | QTD | UND | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>(R\$) | PREÇO TOTAL<br>(R\$) |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------------------------|----------------------|
| 2     | CONCERTO DE<br>NOTEBOOK EM GERAL                                                                    | 120 | UND | R\$ 130,00                 | R\$ 15.600,00        |
| 3     | "INSTALAÇÃO DE<br>SOFTWARE EM<br>COMPUTADORES E<br>NOTEBOOKS"                                       | 200 | UND | R\$ 99,00                  | R\$ 19.800,00        |
| 4     | "REPARAÇÃO DE SISTEMA<br>OPERACIONAL E OUTROS"                                                      | 120 | UND | R\$ 100,00                 | R\$ 12.000,00        |
| 5     | FORMATAÇÃO + PACOTES<br>DE APLICATIVOS                                                              | 120 | UND | R\$ 100,00                 | R\$ 12.000,00        |
| 6     | "INSTALAÇÃO DE<br>COMPUTADORES E<br>CONFIGURAÇÃO NA REDE<br>DE INTERNET"                            | 120 | UND | R\$ 100,00                 | R\$ 12.000,00        |
| 7     | criação de pequena<br>rede cabeada de<br>internet para um<br>computador                             | 90  | UND | R\$ 100,00                 | R\$ 9.000,00         |
| 8     | "CONFIGURAÇÃO DE<br>IMPRESSORA NA REDE DE<br>INTERNET PARA<br>CONECTIVIDADE COM OS<br>COMPUTADORES" | 80  | UND | R\$ 75,00                  | R\$ 6.000,00         |
| 9     | "CONCERTO DE<br>ESTABILIZADORES COM<br>REPOSIÇÃO DE PEÇAS"                                          | 70  | UND | R\$ 200,00                 | R\$ 14.000,00        |
| TOTAL |                                                                                                     |     |     |                            | R\$ 129.000,00       |

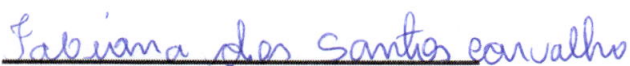
Fim da tabela

## CLÁUSULA SEGUNDA

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo administrativo nº.024/2024 , Procedimento nº. 010/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

## CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos do ICMS – FPM – FPE – FME – FUNDEB – PBA –FMS/FUS – PAB - VIGILÂNCIA EM SAÚDE – FMAS / BOLSA-



CNPJ: 41.522.178/0001 - 80  
Rua Martins dos Santos - Praça da Prefeitura  
CEP:64.868-000 - Baixa Grande do Ribeiro Piauí  
Fone: (89) 3570-1473 Email:prefeituradebaixagrande@bol.com.br

FAMÍLIA IGD -BF / PROJOVEM / CRAS-PBF / PETI-PVMC / PBVII /PBVIII /IGD-SUAS – PDDE – BRASIL CARINHOSO – BRASIL ALFABETIZADO – QUOTA – QSE E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS .

**Parágrafo Único:** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

#### CLÁUSULA QUINTA

A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

#### CLÁUSULA SEXTA

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA OITAVA

O valor contratado é de R\$ R\$ 129.000,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL REAIS), que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**Parágrafo Segundo:** O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data

*Fabiana dos Santos Carvalho*

limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

#### CLÁUSULA NONA

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente contrato vigorará pelo prazo O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA E A CORRESPONDENTE PUBLICAÇÃO, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica designado como Gestor do Contrato o Sr. AGAMENON NERES DOS SANTOS, PORTADOR DO CPF Nº 845.436.123-53.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica designado como Fiscal do Contrato a Srª DANIELE FERNANDES DE SOUSA, PORTADORA DO CPF Nº.083.547.093-88.

*Agamenon Neres dos Santos*

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO

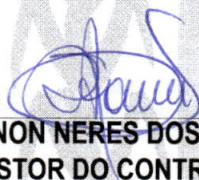
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Baixa Grande do Ribeiro -PI, 11 DE MARÇO DE 2024.

  
**JOSÉ LUIS SOUSA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

  
**FABIANA DOS SANTOS CARVALHO**  
CNPJ Nº 20.350.308/0001-74  
**CONTRATADA**

  
**AGAMENON NERES DOS SANTOS**  
**GESTOR DO CONTRATO**

  
**DANIELE FERNANDES DE SOUSA**  
**FISCAL DO CONTRATO**

#### TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF Nº:

NOME:  
CPF Nº: